

**=LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018=**

**Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal  
(Prefeito Vinícius Cruz de Castro)**

“Cria os cargos que especifica e dá outras providências.”

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Cria os cargos abaixo elencados que passam a ser integrantes do anexo IV da Lei Complementar nº 2/02, conforme a seguir:

| SETOR DE<br>LOTAÇÃO /<br>CARGOS                                   | QUA<br>NT. | PRO<br>VIM<br>ENT<br>O | REQUISIT<br>O BÁSICO<br>DE<br>INVESTID<br>URA                                                                         | REFE<br>RÊNC<br>IA<br>BASE | CARG<br>A<br>HOR<br>ÁRIA<br>SEMA<br>NAL | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA<br/>MUNICIPAL<br/>DA<br/>EDUCAÇÃO E<br/>CULTURA</b> |            |                        |                                                                                                                       |                            |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Psicopedagogo                                                     | 03         | Efeti<br>vo            | Curso<br>Superior<br>com<br>Licenciatur<br>a Plena em<br>Pedagogia,<br>com<br>habilitação<br>em<br>Psicopedag<br>ogia | 135                        | 40 HS                                   | Assinalar e analisar fatores que favorecem ou prejudicam a aprendizagem. Auxiliar o aluno no desenvolvimento escolar. Fazer intervenção atuando frente aos problemas, sem desvincular-se do processo educativo. Encaminhar o aluno para outros profissionais quando necessário. Orientar professores, pais e equipe técnica de educação em suas funções. Propor projetos que visam prevenir a defasagem e/ou inserir o aluno com dificuldade na escolaridade normal. Executar outras atribuições afins. |
| <b>SETOR DE<br/>ASSISTÊNCIA<br/>E EDUCAÇÃO<br/>PRÉ-ESCOLAR</b>    |            |                        |                                                                                                                       |                            |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| SETOR DE<br>LOTAÇÃO /<br>CARGOS                 | QUA<br>NT. | PRO<br>VIM<br>ENTO | REQUISIT<br>O BÁSICO<br>DE<br>INVESTID<br>URA                                                                                                                        | REFE<br>RÊNC<br>IA<br>BASE | CARG<br>A<br>HOR<br>ÁRIA<br>SEMA<br>NAL | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------|------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROFESSOR<br>EVENTUAL I                         | 07         | Efeti<br>vo        | Curso superior de graduação em licenciatura plena com habilitação específica em pedagogia ou em curso normal superior ou normal de nível médio/técnico em magistério | 90<br>(hora / aula)        | 25 HS                                   | Atuar nas ausências ocasionais, bem como nas licenças e afastamentos dos professores titulares, ministrando aulas na educação infantil, no ensino fundamental - ciclo I e na educação de jovens e adultos - EJA - anos iniciais, sob orientação e acompanhamento do coordenador da escola, no correspondente segmento de ensino. Na inexistência da necessidade de substituição, o Professor Eventual I atuará em atividades que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, ocupando tempo e espaços físicos disponíveis na unidade escolar. |
| <b>SETOR DE<br/>ENSINO<br/>FUNDAMENTA<br/>L</b> |            |                    |                                                                                                                                                                      |                            |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PROFESSOR<br>EVENTUAL I                         | 07         | Efeti<br>vo        | Curso superior de graduação em licenciatura plena com habilitação específica em pedagogia ou em curso normal superior ou normal de                                   | 90<br>(hora / aula)        | 25 HS                                   | Atuar nas ausências ocasionais, bem como nas licenças e afastamentos dos professores titulares, ministrando aulas na educação infantil, no ensino fundamental - ciclo I e na educação de jovens e adultos - EJA - anos iniciais, sob orientação e acompanhamento do coordenador da escola, no correspondente                                                                                                                                                                                                                                      |

| SETOR DE LOTAÇÃO / CARGOS | QUANT. | PROVIMENTO | REQUISITO BÁSICO DE INVESTIDURA                                                                                                          | REFERÊNCIA BASE   | CARGA HORÁRIA SEMANAL | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------|--------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           |        |            | nível médio/técnico em magistério                                                                                                        |                   |                       | segmento de ensino. Na inexistência da necessidade de substituição, o Professor Eventual I atuará em atividades que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, ocupando tempo e espaços físicos disponíveis na unidade escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PROFESSOR EVENTUAL II     | 06     | Efetivo    | Curso superior com Licenciatura Plena em pelo menos uma das seguintes áreas: Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física ou História. | 101 (hora / aula) | 25 HS                 | Atuar nas ausências ocasionais, bem como nas licenças e afastamentos dos professores titulares, ministrando aulas de qualquer componente curricular, no Ensino Fundamental - Ciclo II, na Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos finais, Ensino Médio e Ensino Técnico Profissionalizante, independentemente de sua habilitação/qualificação, desde que sob orientação e acompanhamento do coordenador da escola, no correspondente segmento de ensino. Na inexistência da necessidade de substituição, o Professor Eventual II atuará em atividades que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, ocupando tempo e espaços físicos disponíveis na unidade escolar. |
| PROFESSOR DE              | 06     | Efetivo    | Curso                                                                                                                                    | 90                | 30 HS                 | Atuar nas salas de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| SETOR DE<br>LOTAÇÃO /<br>CARGOS | QUA<br>NT. | PRO<br>VIM<br>ENTO | REQUISIT<br>O BÁSICO<br>DE<br>INVESTID<br>URA                                                                                                                                | REFE<br>RÊNC<br>IA<br>BASE | CARG<br>A<br>HOR<br>ÁRIA<br>SEMA<br>NAL | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------|------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EDUCAÇÃO<br>ESPECIAL            |            | vo                 | Superior<br>com<br>Licenciatur<br>a Plena em<br>Pedagogia,<br>com<br>habilitação<br>em<br>Educação<br>Especial ou<br>Atendiment<br>o<br>Educaciona<br>l<br>Especializa<br>do | (hora<br>/<br>aula)        |                                         | Atendimento Educacional Especializado – AEE, para estudantes com deficiência, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses estudantes; elaboração e execução do Plano de AEE; atendimento ao estudante, organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade escolar; produção de materiais e recursos acessíveis; indicação de materiais para aquisição; acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula; orientação às famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo estudante; articulação com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE. Assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e os demais profissionais, participar das discussões educativas / pedagógicas propostas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e |

| SETOR DE<br>LOTAÇÃO /<br>CARGOS | QUA<br>NT. | PRO<br>VIM<br>ENTO | REQUISIT<br>O BÁSICO<br>DE<br>INVESTID<br>URA | REFE<br>RÊNC<br>IA<br>BASE | CARG<br>A<br>HOR<br>ÁRIA<br>SEMA<br>NAL | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                         |
|---------------------------------|------------|--------------------|-----------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 |            |                    |                                               |                            |                                         | Cultura. Considerando as particularidades de atuação deste profissional, caberá ter conhecimento das noções básicas de informática. |

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

**RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM**  
Diretor Administrativo